



Ministério da Economia
Secretaria do Trabalho/ Subsecretaria de Inspeção do Trabalho / Coordenação-Geral de
Segurança e Saúde no Trabalho

COMUNICADO LII

(22/04/2020)

RESTABELECIMENTO DA EMISSÃO DE CA

Tendo em vista o restabelecimento da redação do artigo 167 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes termos:

Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

E considerando que se encontram vigentes as Portarias SIT nº 451, 452 e 453, de 20 de novembro de 2014, disponíveis em <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-legislacao/sst-legislacao-portarias-2014?view=default>, informa-se que a **solicitação de Certificado de Aprovação – CA dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deve ser realizada por meio do sistema Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual – CAEPI**, disponível em <http://caepi.mte.gov.br/>, sendo que **a documentação que deve acompanhar a solicitação**, conforme estabelecido na Portaria SIT nº 451/2014, **deve ser protocolada via Sistema Eletrônico de Informações – SEI** do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico <http://www.fazenda.gov.br/sei>.

Ademais, informa-se que a Secretaria do Trabalho está elaborando a revisão e atualização das supracitadas portarias com vistas a simplificar o atual procedimento de emissão de CA, inclusive, com a previsão de disponibilização de sistema eletrônico para geração automática do CA, em substituição ao atual sistema CAEPI.

Coordenação-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho – CGSST

Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT

Secretaria do Trabalho – STRAB